



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Joamir Roberto Barboza, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: “A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”, desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. ESA ENGENHARIA S/S - EPP

a) referente ao empenho global de nº. 9429, datado de 17/11/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 48, liquidação nº 1 no valor de R\$ 20.000,00, datado de 18/12/2023, para pagamento parcial do empenho global.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pelo fato de se tratar de um serviço de suma importância para que a municipalidade consiga resolver as questões de saneamento básico, evitando a descontinuidade do objeto contratual, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 26 de janeiro de 2024.

Joamir Roberto Barboza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ariranha, 26 de janeiro de 2024.

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa ESA ENGENHARIA S/S - EPP., prestador de serviços desta Prefeitura Municipal através do Contrato nº. 067/2023, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços, solicito à Vossa Excelência, diante da gravidade e iminência da interrupção dos serviços, que se determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

JOSÉ EDUARDO CARNELOSSI
TÉCNICO/QUIMICO RESPONSÁVEL

Ao Senhor Joamir Roberto Barboza
Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha
Em mãos